

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURA**

Aviso N.º LISBOA-77-2016-14

EIXO PRIORITÁRIO 9

Assistência Técnica

OBJETIVO ESPECÍFICO

Implementar, dinamizar, gerir, controlar e divulgar de forma eficaz e eficiente o Programa Operacional

FUNDO ESTRUTURAL

FEDER

Índice

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | OBJETIVOS ESPECÍFICOS | 3 |
| 2. | BENEFICIÁRIOS | 3 |
| 3. | TIPOLOGIAS DE AÇÃO..... | 3 |
| 4. | DURAÇÃO DA CANDIDATURA..... | 4 |
| 5. | ÂMBITO TERRITORIAL | 4 |
| 6. | FORMA E LIMITES DE APOIO | 4 |
| 7. | DOTAÇÃO FINANCEIRA MÁXIMA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO | 5 |
| | 7.1 DOTAÇÃO FINANCEIRA MÁXIMA | 5 |
| | 7.2 TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO..... | 5 |
| 8. | PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS..... | 5 |
| 9. | CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO, DA OPERAÇÃO E DAS DESPESAS..... | 5 |
| | 9.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO BENEFICIÁRIO | 5 |
| | 9.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA OPERAÇÃO | 5 |
| | 9.3 DESPESAS ELEGÍVEIS | 6 |
| 10. | MODO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA | 7 |
| | 10.1 DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA..... | 7 |
| | 10.1.1. Documentos relativos ao beneficiário | 7 |
| | 10.1.2. Documentos relativos à candidatura | 7 |
| 11. | SELEÇÃO DAS OPERAÇÕES | 8 |
| 12. | CONTRATUALIZAÇÃO DE RESULTADOS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA | 9 |
| | 12.1 INDICADORES DE RESULTADO | 9 |
| | 12.2 INDICADORES DE REALIZAÇÃO..... | 9 |
| 13. | PROCESSO DE ANÁLISE E DECISÃO DA CANDIDATURA | 9 |
| 14. | ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES | 10 |
| 15. | COMUNICAÇÃO DA DECISÃO AO BENEFICIÁRIO..... | 10 |
| 16. | ACEITAÇÃO DA DECISÃO | 10 |
| 17. | OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO | 11 |
| 18. | CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DA OPERAÇÃO | 11 |
| 19. | REDUÇÃO OU REVOGAÇÃO DO APOIO DA UNIÃO | 11 |
| 20. | ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA OPERAÇÃO | 11 |
| 21. | PONTO DE CONTACTO | 11 |

Preâmbulo

O POR Lisboa 2020 prevê no seu Eixo Prioritário 9 apoiar as ações de preparação, gestão, monitorização, avaliação, informação e comunicação, criação de redes, resolução de litígios, controlo e auditoria do Programa Operacional, bem como as atividades destinadas a reforçar a capacidade administrativa e técnica para a sua realização.

São destinatários deste Eixo a autoridade de gestão, organismos intermédios e outros órgãos de governação que se possam estar associados à gestão e controlo do Programa, nos termos da legislação aplicável.

O presente convite foi elaborado nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e considerando que não existe regulamentação específica aplicável às intervenções do Eixo Prioritário 9 do POR Lisboa 2020 destinado à Assistência Técnica, constam do presente convite, nos termos do n.º 7 do artigo 16º do citado diploma, os elementos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, que sejam aplicáveis a este Eixo Prioritário.

| | |
|-----------------------------------|---|
| Objetivo Temático | 13 – Não aplicável |
| Prioridade de Investimento | 13.01 - Não aplicável |
| Tipologia de Intervenção | 77 – Assistência Técnica |
| Objetivos Específicos | Implementar, dinamizar, gerir, controlar e divulgar de forma eficaz e eficiente o Programa Operacional |
| Domínios de Intervenção | 121. Preparação, execução, acompanhamento e inspeção 122. Avaliação e estudos 123. Informação e comunicação |

1. Objetivos específicos

Criar, junto do Organismo Intermédio, as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências delegadas pela Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020, nomeadamente as relativas às atividades de conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização, avaliação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização do Programa, garantindo um apoio adequado aos beneficiários e uma ampla divulgação aos cidadãos e aos agentes económicos.

2. Beneficiários

O presente convite para apresentação de candidatura destina-se à Área Metropolitana de Lisboa, enquanto Organismo Intermédio com contrato de delegação de competências celebrado com a AG do POR Lisboa 2020, nos termos dos artigos 36.º e 37º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

3. Tipologias de ação

As tipologias de ações suscetíveis de apoio são as especificamente previstas no POR Lisboa 2020 e referentes, nomeadamente, a:

- a) Criação e funcionamento das estruturas de apoio técnico e respetivo apoio logístico;
- b) Informação, divulgação e publicitação do Programa e seus instrumentos, com destaque para a divulgação de bons resultados de projetos apoiados, envolvendo o testemunho dos beneficiários na apresentação do conteúdo do projeto e dos resultados alcançados;
- c) Auditorias, ações de controlo e de verificação das operações;
- d) Acompanhamento da execução do Programa e das operações aprovadas;
- e) Instalação e desenvolvimento de instrumentos eficazes e tecnologicamente adequados de recolha e tratamento da informação, designadamente georreferenciada, necessária às tarefas de gestão, controlo, acompanhamento monitorização e avaliação do Programa;
- f) Ações destinadas a reduzir os encargos administrativos para os beneficiários, incluindo sistemas eletrónicos de intercâmbio de dados, ações de reforço da capacidade do organismo intermédio e dos beneficiários em matéria de gestão e utilização dos Fundos;
- g) Estudos de avaliação e de análise que sejam relevantes para a concretização das estratégias dos vários domínios apoiados pelo Programa;
- h) Formação e capacitação dos recursos humanos afetos às funções delegadas em domínios específicos considerados pertinentes;
- i) Desenvolvimento de ações que assegurem a prevenção, deteção e correção de irregularidades, adotando nomeadamente medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados, e um conjunto de medidas de natureza preventiva tais como a adoção de um “Plano de Gestão de Riscos de Fraude e Infrações Conexas”, a realização de ações de formação para as equipas técnicas e de divulgação junto dos beneficiários, e ainda a adoção de procedimentos internos para análise do risco e estabelecimento de procedimentos internos de natureza corretiva;
- j) Informação, divulgação e publicitação da ação e o papel desempenhado pelos fundos da coesão, designadamente, pelo Programa.
- k) Ações de sensibilização dos potenciais beneficiários;
- l) Ações que promovam a capacitação dos beneficiários.

4. Duração da candidatura

A candidatura a apresentar no âmbito do presente convite deverá respeitar os exercícios orçamentais de 2016 e 2017 e uma duração máxima de 24 meses.

5. Âmbito territorial

O presente convite para apresentação de candidatura tem aplicação na região NUT II AML – Área Metropolitana de Lisboa.

6. Forma e limites de apoio

O apoio a conceder reveste a natureza de subvenção não reembolsável.

O pagamento do apoio FEDER é feito mediante a apresentação de pedidos de pagamento do beneficiário à Autoridade de Gestão, a título de adiantamento, de reembolso ou de saldo final, devendo estes últimos ser suportados nos respetivos documentos comprovativos de despesa e de pagamento.

Os adiantamentos ao beneficiário poderão ser concedidos numa base regular de acordo com as necessidades demonstradas, não ultrapassando os limites estabelecidos, em cada momento, 30% do montante máximo do apoio FEDER constante da decisão. A sequência de adiantamentos far-se-á mediante a regularização dos adiantamentos anteriores.

7. Dotação financeira máxima e taxa máxima de cofinanciamento

7.1 Dotação financeira máxima

A dotação FEDER afeta ao presente convite é de 700.000,00€ (setecentos mil euros).

7.2 Taxa máxima de cofinanciamento

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a conceder é de 70% das despesas elegíveis.

8. Período para apresentação de candidaturas

O período para a apresentação de candidaturas decorrerá entre as 09.00h do dia 20 de julho de 2016 e as 18.00 horas do dia 22 de agosto de 2016.

9. Critérios de elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas

9.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá que declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

9.2 Critérios de elegibilidade da operação

A operação candidata tem que evidenciar o respeito pelas tipologias de ação previstas no ponto 3 do presente convite, bem como evidenciar a satisfação dos seguintes critérios de elegibilidade:

- Visar a prossecução do objetivo específico e dos resultados que se pretendem alcançar com o apoio da União, previstos no Eixo Prioritário 9 do POR Lisboa 2020;
- Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da operação;
- Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos da operação e do calendário de realização física e financeira das ações previstas na operação;

- Incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
- Apresentar um plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, que evidencie o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de Dezembro.

9.3 Despesas elegíveis

Sem prejuízo do estabelecido na regulamentação comunitária e nacional aplicável ao financiamento pelo FEDER, são elegíveis as despesas seguidamente indicadas, quando realizadas pelo beneficiário no exercício das competências de gestão que lhe estão delegadas:

- a) Remunerações e encargos sociais, contratação de pessoal, aquisições de bens e serviços, equipamentos;
- b) Encargos respeitantes ao funcionamento de todas as estruturas técnicas e administrativas de planeamento, coordenação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização, avaliação e comunicação do PO;
- c) Implementação, desenvolvimento e funcionamento de sistemas de informação para a gestão, acompanhamento, controlo interno, monitorização e avaliação do PO, incluindo aquisição ou aluguer de equipamento informático e desenvolvimento de aplicações informáticas específicas;
- d) Aquisições de serviços necessários ao planeamento, programação, conceção, preparação, gestão, controlo, acompanhamento, monitorização e avaliação do PO, incluindo estudos, trabalhos de consultadoria técnica e patrocínio judiciário;
- e) Aquisições de bens e serviços nos domínios da Internet, multimédia, publicidade, *design* e comunicação, informação, publicidade, divulgação e sensibilização;
- f) Locação de bens, incluindo material de transporte, com exceção do valor residual inerente à opção de compra;
- g) Encargos com instalações, incluindo rendas e trabalhos de adaptação;
- h) Aquisição de serviços para a realização de ações específicas de formação e aperfeiçoamento de competências, bem como no âmbito das funções de acompanhamento, avaliação e controlo interno;
- i) Promoção e organização de seminários, colóquios e conferências nas áreas de atuação abrangidas pelo Programa, com destaque para a realização de sessões de apresentação e esclarecimentos, publicações, conferências, seminários e campanhas publicitárias
- j) Ações de informação e publicidade que se revelem necessárias para a prossecução dos objetivos do Programa;
- k) Outras despesas e custos imprescindíveis à realização das atividades do Organismo Intermédio, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação

nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentadas e discriminadas pelo beneficiário e aprovadas pela Autoridade de Gestão.

As despesas elegíveis devem assentar numa base de custos reais, efetivamente realizados e pagos pelo beneficiário, podendo ser imputados à operação numa base pro-rata, assente em critérios a aprovar pela Autoridade de Gestão.

Em termos temporais, são elegíveis as despesas realizadas pelo beneficiário no período compreendido entre a data de assinatura do contrato de delegação de competências e 31 de dezembro de 2017, conferidas pelas datas das respetivas faturas ou documentos probatórios equivalentes, salvaguardando-se os prazos legais definidos para a quitação das respetivas despesas, caso ultrapassem o período de execução.

10. Modo de apresentação da candidatura

A candidatura é apresentada através de formulário eletrónico próprio disponível no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020.idp/RequestLoginAndPassword.aspx>), instruída de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, e nos termos e condições fixadas no presente convite.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão 2020.

10.1 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura, da *Check-List* de “Verificação do Cumprimento da Legislação Ambiental”, da *Check-List* de “Avaliação da Integração da Perspetiva da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e da não discriminação, em operações cofinanciadas” e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá ainda incluir os seguintes documentos:

10.1.1. Documentos relativos ao beneficiário

- Declarações da Autoridade Tributária e da Segurança Social, atestando que o(s) beneficiários têm regularizada a sua situação tributária e contributiva (ou autorizações de consulta em nome da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e vale do Tejo - NIF 600076849);
- Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com as despesas previstas na operação;

10.1.2. Documentos relativos à candidatura

- Memória descritiva da operação, que inclua os seguintes aspetos:
 - ✓ Descrição e caracterização das ações a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias previstas no ponto 3 do presente convite;

- ✓ Descrição e justificação dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a prossecução do Objetivo Específico “Implementar, dinamizar, gerir, controlar e divulgar de forma eficaz e eficiente o Programa Operacional”;
 - ✓ Justificação da necessidade e da oportunidade de realização das intervenções previstas na operação;
 - ✓ Indicação dos cronogramas de execução física e financeira da operação;
 - ✓ Listagem das ações incluídas na operação que já se encontrem adjudicadas ou em fase de adjudicação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto, os custos das mesmas e o regime de contratação pública previsto;
 - ✓ Apresentação de informação clara e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, os quais devem ser elaborados em observância com a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único do Portugal 2020 e permitir avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
 - ✓ Identificar de forma clara e objetiva o contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Convite.
- Identificação das fontes de financiamento previstas para a contrapartida nacional necessária à realização da operação;
 - Previsão do pessoal a afetar ao projeto de assistência técnica do POR Lisboa 2020, com estimativa dos respetivos encargos salariais, segurança social e outros encargos da entidade patronal. Deverá ser anexada nota justificativa com a explicitação das chaves/critérios de imputação propostos, se aplicável;
 - Declaração com os elementos de cálculo do *pro rata*, assinada pelo responsável financeiro da entidade, se aplicável.
 - Plano de Comunicação a desenvolver durante a fase de realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no número 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro.

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o candidato considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

11. Seleção das operações

A metodologia de cálculo para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado pela seguinte fórmula:

$$MO = 0,20A + 0,15B + 0,25C + 0,15D + 0,15E + 0,10F$$

Quando o beneficiário não mobilize alguma das tipologias será atribuída pontuação 1 ao critério que respeite à respetiva tipologia.

Conjuntamente com o presente convite é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito da Operação, em Anexo I.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração Elevada, 3 uma valoração Média e 1 uma valoração Reduzida.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

A operação apenas será selecionada para cofinanciamento do POR Lisboa 2020, no âmbito do presente Convite, caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 3 pontos.

12. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

12.1 Indicadores de resultado

Em caso de aprovação da candidatura, será contratualizado, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores, de acordo com as características da operação:

| <i>Designação do Indicador</i> | <i>Unidade de medida</i> | <i>Meta PO</i> |
|---|--------------------------|----------------|
| Tempo médio de aprovação do projeto (desde a candidatura até à assinatura do contrato) | N.º de dias | 60 |
| Tempo médio de pagamento aos beneficiários desde a data de submissão do pedido de pagamento | N.º de dias | 22 |

12.2 Indicadores de realização

A concretização da operação deverá ser expressa nos seguintes indicadores de produção, a incluir, de acordo com as características da mesma:

| <i>Designação do Indicador</i> | <i>Unidade de medida</i> | <i>Meta PO</i> |
|--|--------------------------|----------------|
| Ações de acompanhamento | % | 45 |
| Trabalhadores com salários cofinanciados pela AT | ETI | 30 |
| Manuais de procedimentos disponíveis on-line | % | 90 |

13. Processo de análise e decisão da candidatura

O processo de decisão da candidatura integra três fases distintas:

- A verificação das condições de elegibilidade do beneficiário, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 159/2104, de 27 de outubro e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020;
- A avaliação do mérito do projeto, por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POR Lisboa 2020;
- Decisão sobre o financiamento do projeto em conformidade com as regras de elegibilidade definidas, em resultado da aplicação dos critérios de seleção e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

14. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020 pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

15. Comunicação da decisão ao beneficiário

A decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão do POR Lisboa 2020, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez.

O candidato será ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A proposta de decisão da candidatura, relativamente à qual tenha sido apresentada alegações em contrário, é reapreciada sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 40 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise, decisão e nova audiência prévia, se aplicável).

Os projetos não apoiados que, em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MO que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente convite.

16. Aceitação da decisão

Nos termos do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação da decisão da concessão do apoio é feita mediante a celebração de termo de aceitação, o qual é submetido eletronicamente e autenticado nos termos do artigo 11º do referido diploma legal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

17. Obrigações do beneficiário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia ou nacional, fica o beneficiário obrigado a cumprir o previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

18. Condições de alteração da operação

Estão sujeitas a nova decisão da Autoridade de Gestão as alterações referidas no n.º 7 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 159/2014.

19. Redução ou revogação do apoio da União

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

20. Acompanhamento e controlo da operação

O beneficiário fica sujeito a ações de acompanhamento, de controlo e de auditoria a realizar pela Autoridade de Gestão ou por qualquer entidade por ela designada, bem como pelas entidades com competência em matéria de certificação, auditoria, controlo e avaliação dos fundos da União atribuídos.

21. Ponto de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Portal2020>) e do website do POR Lisboa 2020 (<http://lisboa.portugal2020.pt/>), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

Rua Alexandre Herculano, n.º 37, 1250-009 Lisboa

Telefone: +351 213 847 930 / Correio eletrónico: lisboa2020@ccdr-lvt.pt

Lisboa, 18 de julho de 2016

Programa Operacional Regional de Lisboa 2014-2020

O Presidente da Comissão Diretiva

João Pereira Teixeira

Anexo I

| Critérios de seleção | Tipo de critério | Valoração | Ponderadores | Gestão, Acompanhamento, Controlo, Avaliação e Comunicação | | | | | |
|---|------------------|--|--------------|---|----------------------|------------------------|---------------------|--------------------------|--|
| | | | | Funcionamento | Auditoria e controlo | Sistemas de informação | Estudos e avaliação | Comunicação e divulgação | Formação e capacitação das equipas de gestão |
| <p>1. Grau de relevância da operação para os objetivos específicos e resultados definidos ao nível do Eixo Prioritário:</p> <p>a) Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível do Eixo Prioritário do POR Lisboa 2020;</p> <p>b) Grau de contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos ao nível do Eixo Prioritário do POR Lisboa 2020.</p> | Comum | | 15%-30% | X | X | X | X | X | X |
| <p>2. Grau de adequação da operação para o desenvolvimento das atividades de gestão, para a melhoria dos instrumentos de apoio às decisões de gestão e para a eficácia da aplicação dos Fundos;</p> <p>a) Adequação da operação às prioridades definidas para o desenvolvimento das atividades de gestão;</p> <p>b) Contributo da operação para a melhoria dos instrumentos de apoio à Gestão.</p> | Comum | 5 – Elevada 3 – Média 1 – Reduzida | 15%-25% | X | X | X | X | X | X |
| <p>3. Qualidade Técnica da operação em matéria de conteúdos e duração, face à sua necessidade e oportunidade.</p> <p>a) Adequação dos conteúdos aos objetivos da proposta;</p> <p>b) Viabilidade do calendário proposto face aos objetivos e conteúdos da proposta;</p> <p>c) Razoabilidade dos recursos mobilizados para a execução da operação.</p> | Comum | | 20%-45% | X | X | X | X | X | X |
| <p>4. Grau de relevância das ações previstas na operação para a avaliação e disseminação de resultados, para o caso de Sistemas de Informação, Estudos e Avaliação e Comunicação e Divulgação;</p> <p>a) Adequação das metodologias e calendários das medidas propostas, em matéria de avaliação e/ou disseminação, às exigências regulamentares;</p> <p>b) Contributo da operação para a identificação de boas práticas.</p> | Específico | | 15%-25% | | | X | X | X | |
| <p>5. Grau de adequação da operação para o reforço da visibilidade da aplicação dos Fundos e para o aumento da transparência e facilitação do acesso à informação para o caso de Sistemas de Informação e Comunicação e Divulgação;</p> <p>a) Adequação dos meios envolvidos aos objetivos de divulgação e visibilidade dos Fundos;</p> <p>b) Coerência dos conteúdos da proposta ao Plano de Comunicação do POR Lisboa 2020 e da Estratégia de Comunicação do Portugal 2020;</p> <p>c) Contributo das propostas para a transparência e facilitação do acesso à informação sobre a aplicação dos FEEL.</p> | Específico | 5 – Elevada 3 – Média 1 – Reduzida | 15%-25% | | | X | | X | |
| <p>6. Grau de adequação das metodologias formativas face às necessidades das equipas, no caso de Formação e capacitação das equipas de gestão.</p> <p>a) Adequação dos conteúdos das propostas às necessidades das equipas;</p> <p>b) Adequação das metodologias formativas face aos objetivos de capacitação das equipas;</p> <p>c) Adequação dos calendários e oportunidade da proposta.</p> | Específico | | 10%-25% | | | | | | X |